XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

DIREITO AMBIENTAL E SOCIOAMBIENTALISMO

ERIVALDO CAVALCANTI E SILVA FILHO

JOSÉ FERNANDO VIDAL DE SOUZA

NORMA SUELI PADILHA

Copyright © 2022 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU – São Paulo
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR – Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade – UNIMAR/FEPODI – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Ceará
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS – Sergipe
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR – São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes – UNB – Distrito Federal
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo
Comunicação:
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB – Paraíba
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Prof. Dr. José Barroso Filho – ENAJUM
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Eventos:
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais
Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC – Paraná
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – Mato Grosso do Sul

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UMICAP – Pernambuco

D597

Direito ambiental, agrário e socioambientalismo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho; José Fernando Vidal De Souza; Norma Sueli Padilha – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-581-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Saúde: Direitos Sociais, Constituição e Democracia na América Latina

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Direito ambiental. 3. Socioambientalismo. XI Encontro Internacional do CONPEDI Chile - Santiago (2: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

DIREITO AMBIENTAL E SOCIOAMBIENTALISMO

Apresentação

O XI Encontro Internacional do CONPEDI, sob o tema "Direitos Sociais, Constituição e Democracia na América Latina", realizado na capital Santiago, Chile, entre os dias 13, 14 e 15 de outubro de 2022 marcou o retorno dos eventos presenciais do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, pós a pandemia da COVID-19, que infectou pelo menos 73.452.000 pessoas e ocasionou 1.713.000 de mortes na América Latina e Caribe, sendo certo que, somente no Brasil, ocorreram 687.710 mortes e 34.799.324 casos confirmados, até a presente data.

Por isso, o mencionado evento é motivo de júbilo, eis que gestado desde 2019, sob o auspício da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, da Universidad de Santiago de Chile, da Facultad de Derecho - Universidad de Chile e da Facultad de Derecho - Universidad de Los Andes.

No presente Grupo de Trabalho encontram-se as pesquisas desenvolvidas em vários Programas de Mestrado e Doutorado do Brasil, com artigos selecionados por meio de avaliação por pares, objetivando a melhor qualidade e a imparcialidade na divulgação do conhecimento e formação do estado da arte na área de Direito Ambiental e Socioambientalismo.

A presente obra conta com valorosas contribuições teóricas e relevantes inserções na realidade brasileira emanam da reflexão trazida pelos professores, mestres, doutores e acadêmicos de todo o Brasil. Os artigos mostram temas sensíveis, que após terem sido selecionados, por meio de avaliação feita por pares (double blind review), pelo qual cada artigo é avaliado por dois pareceristas especialistas na área com elevada titulação acadêmica, foram apresentados oralmente por seus autores, 19 artigos foram apresentados e compõem o livro, resultado de pesquisas e abordagens relevantes ao conhecimento científico, saber:

No primeiro artigo intitulado "Educação Ambiental como processo de aprendizagem e conscientização para proteção do meio ambiente", Samara Tavares Agapto das Neves de Almeida Silva, Ana Larissa da Silva Brasil e Norma Sueli Padilha examinam o papel da Educação Ambiental (EA) para a proteção do meio ambiente diante do pensamento antropocêntrico do uso dos recursos naturais e da finitude dos recursos naturais, explicando

os conceitos jurídicos que formam a EA no Brasil, bem como os impactos e danos ambientais oriundos do uso indevido dos recursos naturais.

Depois, em “A proteção do meio ambiente na América Latina: proposta para a uniformização dos modelos de seletividade e progressividade tributária ambiental”, Fellipe Cianca Fortes e Marlene Kempfer discutem os compromissos firmados entre os Estados que compõem a Organização dos Estados Americanos, em especial o Protocolo de São Salvador e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos o reconhecimento do direito humano ao meio ambiente saudável, com a defesa da tributação ambiental como instrumento para o desenvolvimento sustentável, visando (des)estimular condutas (in)sustentáveis, especialmente em relação a atividades econômicas e produtos que provoquem riscos ecológicos transfronteiriços.

Em seguida, no trabalho nominada “A relevância da gestão efetiva das áreas protegidas para o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil”, Evandro Regis Eckel, Ricardo Stanziola Vieirae e Liton Lanes Pilau Sobrinho se dedicam a estudar a Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Convenção-Quadro sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC), além da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (ODS) demonstrando a relevância do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e das demais áreas protegidas brasileiras, para a consecução dos referidos compromissos internacionais e o efetivo emprego dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) para a proteção das referidas áreas.

Ato contínuo, Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro e Bruna Lorena Santos Cruz apresentam o artigo “As contribuições do compliance no meio ambiente laboral” no qual passam a apreciar os direitos e deveres trabalhistas, bem como o cumprimento de regras de governança corporativa e compliance trabalhista, em face das obrigações decorrentes das fases pré-contratual, contratual e pós-contratual, em busca do desenvolvimento econômico empresarial, com o alinhamento entre o capital, sustentabilidade, redução da litigiosidade e a melhoria na relação laboral, em prol da melhoria do meio ambiente laboral.

O quinto artigo “Atualizações da política nacional de resíduos sólidos e seus impactos quanto às organizações de catadores no Brasil”, Nícia Beatriz Monteiro Mafra examina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), as organizações de catadores e catadoras de materiais reciclados no Brasil e a implementação dos sistemas de logística reversa, por meio da cadeia econômica pos-consumo ou circular.

Em continuidade, Raul Miguel Freitas de Oliveira e Gabriel Garcia Domingues, no artigo "Competência legislativa estadual e municipal em matéria ambiental: a controvérsia sobre a pulverização agrícola aérea de agrotóxicos" se dedicam ao estudo do emprego de agrotóxicos na agricultura, por via de pulverização aérea e a oposição do agronegócio, que preconiza a necessidade da sua utilização, bem como luta pela não regulação desta técnica no território nacional.

Em "Giro decolonial e direitos da natureza: impulsos de mudança na condição da américa latina como periferia econômica", Talissa Truccolo Reato, Karen Beltrame Becker Fritz e Luiz Ernani Bonesso de Araújo examinam a influência da economia da América Latina (como periferia global), considerando o atual giro decolonial, para o efeito de reconhecimento dos Direitos da Natureza na região.

Logo após, em "Conflitos socioambientais e sua relação com a proteção efetiva dos recursos naturais em APPS no Brasil", Angelica Cerdotes e Márcia Andrea Bühring estudam os conflitos socioambientais e sua relação com a proteção efetiva dos recursos naturais em Áreas de Preservação Permanente-APPs no Brasil, visando evitar a degradação ambiental.

Depois, Adriano Fernandes Ferreira, Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho e Kamilla Pessoa de Farias apresentam o artigo "Direito fundamental para quem? A água como objeto de disputas entre o mercado internacional e os estados amazônicos", no qual promovem uma análise da importância da água na região Amazônia, tratndo os chamados rios voadores e da água como uma commodity passível de cobrança pela sua utilização.

Em "Processo dialético de contradições internas: direito humano à água no marco do constitucionalismo latino-americano", Joana Silvia Mattia Debastiani, Cleide Calgaro e Liton Lanes Pilau Sobrinho apresentam o direito humano à agua potável, a partir da análise do constitucionalismo latino-americano, tomando-o como fator essencial para a garantia e a fruição dos demais direitos humanos, considerando, pois, imprescindível que pesquisas analisem o seu acesso no âmbito do direito, inclusive diante de documentos internacionais e das Constituições do Equador e da Bolívia, que reconhecem o direito de acesso à água como um direito humano fundamental.

No décimo primeiro artigo "A regulação da energia no Brasil: trajetória e perspectivas", Gustavo Assed Ferreira, Carolina Assed Ferreira e Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho analisam a trajetória do setor elétrico no Brasil e as perspectivas de abertura de mercado do Estado à iniciativa privada, visando compreender a substituição da figura do Estado interventor pela do Estado regulador-controlador, a partir do ideal neoliberal que tem

conseguido ganhar espaço no pensamento econômico brasileiro, bem como a crise que assolou esse modelo de mercado e a figura do racionamento de energia elétrica no início da década de 2000, que deram origem ao modelo híbrido brasileiro

O décimo segundo artigo "Retrocesso do neoconstitucionalismo latino-americano no Brasil: a evolução da tese do 'marco temporal e renitente esbulho das terras indígenas' e seus efeitos na teoria do indigenato constitucional", Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, Priscila Krys Morrow Coelho Resende e Tassia Alfaia Do Lago Maia tratam do Direito Ambiental e do socioambientalismo diante do retrocesso do neoconstitucionalismo latino-americano no Brasil, a partir de uma tese do Supremo Tribunal Federal, que passou a dar nova interpretação aos direitos originários dos povos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam.

Em "La gobernanza global de los cambios climáticos y la contribucion de la red de gobiernos regions4", Fernando Cardozo Fernandes Rei, Mariangela Mendes Lomba Pinho e Mayara Ferrari Longuini promovem uma análise sobre as mudanças climáticas e as possibilidades de enfrentamento dos aumentos dos riscos ambientais e do agravamento dos impactos sociais, econômicos, políticos e ambientais. Para tanto, examinam uma nova forma de governança ambiental global, por meio do conceito de para-diplomacia climática e da análise das atividades da Rede de Governos Regionais - REGIONS4, em particular a iniciativa Regions Adapt.

Sequencialmente, Denise Vital e Silva e Fernando Cardozo Fernandes Rei apresentam o artigo "Maturação do mercado e metrificação de dados ESG: uma evolução necessária às decisões sustentáveis de investimento, no qual estudam o ESG, acrônimo formado pelas palavras "Ambiental, Social e de Governança", propondo uma metrificação de dados capaz de gerar oportunidades de crescimento e redução de riscos nos negócios para as empresas, bem como a capacitação dos agentes, no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030.

No décimo quinto artigo intitulado "Mulheres e meio ambiente: ecofeminismo e suas contribuições à sustentabilidade ambiental contemporânea", Márcia Rosana Ribeiro Cavalcante e Lauren Lautenschlager Scalco estudam o ecofeminismo, ou seja, um movimento feminista que se iniciou na França, por volta de 1970, interligando os termos ecologia e feminismo, compreendido como um movimento que almeja o equilíbrio e a cooperação entre a natureza e o ser humano, considerando a exploração da natureza e das mulheres pelo patriarcado capitalista.

Outrossim, em “O agronegócio brasileiro e a exportação de água virtual: as tecnologias da informação e da comunicação aplicadas ao consumo de recursos hídricos no campo”, Marcos Alexandre Biondi, José Carlos Francisco dos Santos e Deise Marcelino da Silva enfatizam a necessidade de preservação dos recursos hídricos no contexto do agronegócio, que deve estar em compasso com as políticas de proteção do meio ambiente e dos aludidos recursos hídricos, com vistas à concretização do desenvolvimento sustentável.

No décimo sétimo artigo, da lavra de Sérgio Urquhart de Cademartori , Lucas Bortolini Kuhn e Jesus Tupã Silveira Gomes intitulado “O antropoceno como um conceito sociológico: um diálogo sociojurídico sobre a crise climática”, os autores discutem o conceito de Antropoceno associando-o ao problema da crise climática, ao conceito sociológico e à adequada noção de tempo e de escala para as relações entre sociedades e ecossistemas, bem como à sociologia normativa de Hydén.

No décimo oitavo artigo “Tutela jurisdicional e sustentabilidade: um caminho multidimensional para a promoção do desenvolvimento”, Izadora Caroline Costa, Maria Sonego Rezende e Miguel Etinger de Araujo Junior abordam o papel da tutela jurisdicional para a consagração do Estado de Direito Ecológico, sob o enfoque do dever ético-jurídico de assegurar um meio ambiente favorável ao bem-estar das gerações presentes e futuras. Para tanto, examina o posicionamento adotado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF nº 708 quanto à impossibilidade de contingenciamento das receitas que integram o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima) e determinação para que sejam adotadas as providências necessárias ao seu funcionamento, para fins de mitigação das mudanças climáticas e proteção do meio ambiente.

A obra se encerra com o artigo “Conhecer para não se iludir: (RE) leitura dos fundamentos do ESG” de José Fernando Vidal de Souza e Orides Mezzaroba que se propõem a analisar o conceito de ESG (Environmental, Social, and Corporate Governance) e as suas implicações na esfera ambiental e no mundo corporativo, partindo do estudo dos eixos do ESG, confrontando-o com os conceitos de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável, no mundo globalizado. Ao final promovem uma discussão crítica e uma reflexão aprofundada sobre os aspectos conceituais do ESG, sua difusão e a sua impossibilidade de solucionar os problemas ambientais, sociais e de governança atuais, demonstrando que tal discurso convive com greenwashing, minimiza os danos ao meio ambiente, reduz a importância dos aspectos ambientais, sociais e de governança, afastando uma análise política sobre tais temáticas.

Assim, a presente obra é um verdadeiro repositório de reflexões sobre Direito Ambiental e Socioambientalismo, o que nos permite concluir que as reflexões jurídicas, aqui apresentadas

são contribuições valiosas em face da oferta de proposições que assegurem a busca por melhoria e qualidade de vida para o enfrentamento dos agravamentos e dos retrocessos dos direitos sociais em tempos de pandemia, bem como mecanismos de promoção à dignidade humana, buscando-se a harmonia de uma nova relação homem/natureza, que assegure alteridade, fraternidade e desenvolvimento para todos, tal como dita a regra insculpida no art. 225 da CF/88.

Desejamos, pois, a todos, uma excelente leitura.

Prof. Dr. José Fernando Vidal de Souza – Universidade Nove de Julho - UNINOVE

Profª. Dra. Norma Sueli Padilha - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho -Universidade do Estado do Amazonas - UEA

MULHERES E MEIO AMBIENTE: ECOFEMINISMO E SUAS CONTRIBUIÇÕES À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL CONTEMPORÂNEA

WOMEN AND THE ENVIRONMENT: ECOFEMINISM AND ITS CONTRIBUTIONS TO CONTEMPORARY ENVIRONMENTAL SUSTAINABILITY

Márcia Rosana Ribeiro Cavalcante [1]
Lauren Lautenschlager Scalco [2]

Resumo

O ecofeminismo é um movimento feminista que se iniciou na França, aproximadamente, no ano de 1970, interligando os termos ecologia e feminismo, compreendido como um movimento que almeja o equilíbrio e a cooperação entre a natureza e o ser humano, considerando a exploração da natureza e das mulheres pelo patriarcado capitalista. O objetivo do presente artigo é apresentar as contribuições que as vertentes do ecofeminismo trazem ao desenvolvimento sustentável do meio ambiente, almejando uma utilização racional dos recursos naturais e, consequentemente, diminuindo os impactos ambientais. Para a realização desta pesquisa foram utilizados o método de abordagem dedutivo partindo de assuntos gerais para específicos e como procedimentos técnicos a pesquisa foi eminentemente bibliográfica. Conclui-se que as mulheres, por meio de seus princípios e bases ecofeministas, podem contribuir para uma mudança sociocultural em direção à igualdade. Neste sentido, observa-se a relevância dos princípios e contribuições ecofeministas que buscam uma efetividade de um modelo adequado de sustentabilidade ambiental, mediante o reconhecimento e inclusão da mulher como agente de colaboração para uso de técnicas sustentáveis, objetivando assim, a quebra de paradigmas estruturais de dominação-exploração da natureza e da própria mulher, sustentados pelo capitalismo e patriarcado institucionalizado na sociedade.

Palavras-chave: Ecofeminismo, Mulheres, Natureza, Sustentabilidade ambiental, Ambiente

Abstract/Resumen/Résumé

Ecofeminism is a feminist movement that began in France, approximately in the year 1970, linking the terms ecology and feminism, understood as a movement that seeks balance and cooperation between nature and human beings, considering the exploitation of nature. and women by capitalist patriarchy. The objective of this article is to present the contributions that the aspects of ecofeminism bring to the sustainable development of the environment, aiming at a rational use of natural resources and, consequently, reducing environmental

[1] Doutoranda da Universidade Federal de Goiás. Docente da PUC-GO e do Centro Universitário Unifasam. Advogada.

[2] Doutora em Direito. Docente da Universidade Estadual de Goiás e do Centro Universitário Unifasam. Advogada.

impacts. To carry out this research, the deductive method of approach was used, starting from general to specific subjects and as technical procedures the research was eminently bibliographic. It is concluded that women, through their ecofeminist principles and bases, can contribute to a sociocultural change towards equality. In this sense, the relevance of ecofeminist principles and contributions is observed, which seek the effectiveness of an adequate model of environmental sustainability, through the recognition and inclusion of women as a collaborative agent for the use of sustainable techniques, thus aiming to break structural paradigms of domination-exploitation of nature and of women themselves, sustained by capitalism and institutionalized patriarchy in society.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Ecofeminism, Women, Nature, Environmental sustainability, Environment

INTRODUÇÃO

Influenciado pela Revolução Francesa e, também Industrial, o Feminismo é um movimento intelectual, teórico, filosófico e social que busca desnaturalizar a diferença entre os gêneros, objetivando a participação ativa da mulher na sociedade.

É sabido que a nossa cultura está baseada em uma sociedade patriarcal, marcada na soberania masculina com a crença que os homens são superiores às mulheres. Esses movimentos feministas surgiram, aproximadamente, no século XIX abarcando diversos movimentos, teorias e filosofias, advogando pela igualdade de homens e mulheres e, ainda, pelos direitos feministas.

Os movimentos feministas passaram por várias fases históricas e teorizando várias vertentes da luta dos direitos das mulheres juntamente com outras perspectivas sociais, econômicas e políticas, como por exemplo, a valorização da relação feminista e natureza e suas contribuições para a proteção da natureza, originando assim, a perspectiva ecofeminista.

O ecofeminismo problematiza e associa a opressão que o patriarcado e o capitalismo exerce sobre as mulheres e à natureza, unindo assim, as lutas pelos direitos das mulheres e, também, dos direitos da natureza.

A objetificação, o reducionismo e o utilitarismo da mulher e da natureza demonstram a dominação da cultura masculina e seus reflexos no contexto social, político, econômico e ambiental. Neste contexto, as mulheres rurais, camponesas, indígenas e outras que desenvolvem atividades agrárias contribuem com a preservação do meio ambiente por sua ética do cuidado, utilizando técnicas não agressivas ao cultivo do solo mediante a conscientização que os recursos naturais são finitos.

Este trabalho tem como ponto central responder às seguintes problematizações: Existe uma interseccionalidade entre o ecofeminismo e políticas ambientais sustentáveis ao meio ambiente? As lutas feministas, sob os aspectos de gênero e direitos, contribuem para uma consciência ecológica de sustentabilidade ambiental?

Para desenvolver o texto científico utilizou-se o método de abordagem dedutivo e o método de procedimento monográfico, combinando-se técnicas de pesquisas bibliográficas dos principais teóricos do ecofeminismo.

O presente artigo está dividido em três partes. A primeira seção abordará os movimentos feministas e sua contextualização história em fases ou ondas, tanto no Brasil como

no mundo. Adiante, a segunda seção tratará sobre o ecofeminismo e suas vertentes teóricas das lutas feministas e ecológicas. E, por fim, na terceira seção serão apresentadas as contribuições do ecofeminismo para a sustentabilidade ambiental contemporânea.

1. ORIGENS E VERTENTES DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS

A contextualização da origem histórica do movimento feminista surge a partir da opressão e subordinação aos direitos das mulheres, visando garantir a participação efetiva da mulher na sociedade em igualdade com os homens.

Historicamente, a luta das mulheres é antiga. Porém, ao se referir à expressão "feminismo", tem-se que é mais recente e marcado por intensos debates ao longo do seu processo histórico. Sugestiona-se falar em "feminismos", devido sua pluralidade de abordagens, campos teóricos, debates e estratégias.

Mas, antes de seguir adiante, é importante compreender a definição de feminismo como um movimento social, filosófico e político que tem como objetivo alcançar direitos iguais entre gêneros, empoderamento feminino e a liberação de padrões opressores, baseados em normas sociais construídas ao longo dos tempos.

O feminismo não é um movimento unificado, mas sim diversificado com diferentes estratégias e articulações temáticas, como gênero, política, cultura, economia, violência, raça e sexo, buscando consolidar a construção de uma identidade feminina efetiva e atuante em todos os seguimentos da sociedade.

1.1 Contextualização histórica mundial

Didaticamente, o histórico do movimento feminista mundial é apresentado em três principais momentos, fases ou 'ondas'. Essa divisão histórica não significa que as conquistas femininas aconteceram de forma isolada. Pelo contrário, uma fase foi complementando a outra na consolidação dos direitos das mulheres no mundo.

Segundo a literatura feminista, é possível afirmar que a primeira fase teve início no fim do século XIX e início do Século XX, com pontos de destaques na Grã-Bretanha, Estados Unidos da América, mediante reivindicações de direitos políticos, direito de propriedade, pois as mulheres estavam subordinadas pela legislação civil. Vários fatores motivaram as lutas mencionadas acima, mas principalmente a Revolução Francesa e a Revolução Industrial. As mulheres agrupadas neste momento histórico defendiam que homens e mulheres por serem

iguais deveriam ter oportunidades diferentes, pregando assim, um feminismo de igualdade pautado no universalismo.

A segunda fase do movimento surgiu na segunda metade dos anos de 1960 até o final dos anos 80, com ideias e ações associadas às lutas de liberação feminina, como por exemplo, combate de desigualdades culturais e políticas que traziam reflexos na vida pessoal e profissional das mulheres, dentre eles a diferença de salários e cargos. Na presente época iniciaram teve início os estudos teóricos e acadêmicos sobre a mulher, bem como a origem e a explicação das estruturas de opressão das mulheres e à subordinação masculina, oportunidade que houve muitas discussões referentes à luta por direitos reprodutivos e sexualidade. Exatamente aqui, neste período histórico, que iniciou o despertar pelos estudos de sexo e gênero. Nesta perspectiva é que se entrelaçam os estudos do feminismo e gênero, sendo que este último é construído pelas relações sociais, ou seja, está relacionado ao que o indivíduo se torna após o seu nascimento e tudo que irá ser imposto por toda uma construção social. (SCOTT, 1990). As atividades feministas deste período tiveram um olhar coletivo na luta por direitos, e não individual, como na primeira onda do movimento feminista. O patriarcado estrutural das relações familiares e sociais, bem como o capitalismo foram objetos de estudos pelas atividades feministas.

Por sua vez, a luta pelos direitos das mulheres continuou com a terceira onda do feminismo, a partir da década de 1990, desafiando alguns paradigmas impostos pelas ondas anteriores e os aspectos essencialistas do feminismo, almejando ampliação de direitos pela igualdade legal e social para as mulheres. Podem ser citados alguns exemplos, os quais foram pautas das atividades o conceito de feminilidade e sexo, oportunidade que as mulheres identificam seus corpos com autonomia e, não mais, apenas como objeto de prazer e reprodução humana. Tem-se como características da terceira onda a luta contra a violência doméstica física e psicológica praticada contra a mulher; a luta por direito à terra; à saúde materna; contra o racismo e a favor das orientações sexuais das mulheres.

Neste contexto, Pinto (2010, p.17) complementa:

> Violência, sexualidade, direito ao trabalho, igualdade no casamento, direito à terra, direito à saúde materno-infantil, luta contra o racismo, orientações sexuais. Esses grupos organizavam-se, algumas vezes, muito próximos dos movimentos populares de mulheres, que estavam nos bairros pobres e favelas, lutando por educação, saneamento, habitação e saúde, fortemente influenciados pelas Comunidades Eclesiais de Base da Igreja Católica.

Assim, observa-se que a terceira onda do movimento feminista é uma continuação das fases anteriores buscando compreender os motivos e as respostas pela desigualdade de direitos direcionadas às mulheres no mundo.

1.2 Breve Histórico no Brasil

O movimento feminista no Brasil também pode ser dividido em três grandes momentos ou ondas, assim como ocorreu no Ocidente.

A primeira onda do feminismo brasileiro teve início, aproximadamente, na década de 1910, tendo como ponto relevante a luta pelo direito ao voto. Neste período destaca-se a participação de Bertha Lutz, bióloga e cientista, no movimento sufragista feminino, liderando um movimento, em 1927, que culminou em um abaixo assinado direcionado ao Senado solicitando aprovação de um Projeto de Lei. No ano de 1932, as mulheres conquistaram o direito ao voto por meio do Decreto nº 21.076, em 24 de fevereiro de 1932, mas, somente em 1934 que este direito foi constitucionalizado. Infelizmente, este primeiro momento de reivindicações feministas no Brasil, não confrontou a desigualdade da mulher em relação aos privilégios do homem. Em outras palavras, como menciona Cisne (2015) essa tendência buscava direitos políticos para as mulheres sem confrontar o patriarcado e o capitalismo como sistema de exploração e opressão das mulheres.

Após a conquista do voto feminino no Brasil em 1932 não existiram grandes eventos e agregações de lutas feministas, o que ocorreu em meados de 1964, com o início da ditadura militar, iniciando assim, a segunda onda feminista brasileira.

Importante destacar as consequências do momento político do regime militar, como por exemplo, o enfraquecimento da cidadania, de direitos individuais e coletivos e, principalmente, da opressão patriarcal. Todos estes fatores históricos e políticos, bem como as muitas manifestações feministas contrárias à ditadura militar e, consequentemente, o exílio de feministas para a Europa, ocasionou assim, contato com outras feministas da Europa.

Como consequência disso, tem-se que:

> Os movimentos sociais e também o feminista, defrontando-se com novas maneiras de conceber a cultura política e outras formas de se organizar coletivamente, desta vez passaram a se caracterizar por: 1) tentativas de reformas nas instituições consideradas democráticas (com a criação dos Conselhos da Condição Feminina, das Delegacias de Atendimento Especializado às Mulheres, por exemplo); 2) tentativas de reforma do Estado (com a forte participação das mulheres organizadas no processo da Assembleia Constituinte de 1988, por exemplo); 3) busca de uma reconfiguração do espaço público, por meio da forte participação de “novas” articulações dos movimentos de mulheres (mulheres negras, lésbicas, indígenas, rurais etc.); 4) uma posterior especialização e profissionalização do movimento. (MATOS, 2020).

Observa-se assim que este terceiro momento marca o início de uma aproximação cautelosamente construída junto ao Estado com ampliação dos estudos políticos e influenciando a efetividade de atos públicos estatais que garantem os direitos das mulheres.

Ressalta-se que o movimento feminista continua se desenvolvendo constantemente em busca de igualdades e está longe de ser um assunto acabado, pois mesmo em dias hodiernos, os direitos das mulheres ainda enfrentam variadas resistências.

1.3 Vertentes do movimento feminista

Conforme abordado nos tópicos acima, as lutas feministas se desenvolveram em momentos históricos com contextualizações e reinvindicações diferentes.

O feminismo possui uma pluralidade de abordagens, campos teóricos, debates e estratégias, originando assim, várias vertentes de lutas e manifestações. Cada vertente do feminismo enxerga as lutas feministas por uma perspectiva diferente, conforme será exposto mais adiante.

O objetivo do presente artigo não é aprofundar nas características de cada uma das vertentes, e sim demonstrar, que o ecofeminismo é apenas uma delas. Desta forma, serão abordados os principais tipos de feminismo apresentados pela literatura especializada.

O feminismo liberal, considerado o mais antigo, prega que as mulheres podem vencer a desigualdade das leis e dos costumes gradativamente, combatendo situações injustas pela via institucional e conquistando cada vez mais representatividade política e econômica por meio das ações individuais. Este feminismo teve suas origens a partir da Revolução Francesa e da Revolução Industrial e é denominado de “liberal” exatamente porque o foco era no indivíduo mulher e sua inserção nas estruturas políticas, econômicas e sociais.

Já o feminismo radical possui características contrárias ao feminismo liberal, em que propõe um reordenamento radical da sociedade em que a supremacia masculina é eliminada dos contextos sociais e econômicos. Nesta perspectiva, o machismo é analisado como fruto de leis desiguais, acreditando que a raiz da opressão feminina está vinculada aos papéis sociais inerentes aos gêneros e ao patriarcado, compreendendo mulheres e homens na concepção biológica. Isso ocorre porque se entende que as lutas dos direitos das mulheres não podem permanecer apenas no campo da individualidade, pois se não houver uma ruptura com a estrutura o patriarcado institucionalizado, as mulheres continuarão sendo oprimidas em seus direitos.

Já o Feminismo Socialista ou Marxista, nascido no contexto da Revolução Industrial, parte do pressuposto que o capitalismo e a propriedade privada oprimem as mulheres tanto quanto o machismo estrutural. Esta vertente argumenta que o capitalismo promoveu uma opressão do gênero e classe, em que as mulheres exercem serviços domésticos e os homens atuantes no mercado de trabalho.

O feminismo interseccional procura conciliar as demandas de gênero com as de outras minorias, considerando classe social, raça, orientação sexual, deficiência física e outros, haja vista que existem vários grupos de mulheres com questões específicas. São exemplos de feminismo interseccional o transfeminismo, o feminismo lésbico e o feminismo negro.

E, por fim, tem o Ecofeminismo, que é uma vertente, originada na França por volta do ano 1970, propondo a combinação da ecologia e do feminismo e relacionando simbolicamente a opressão das mulheres e a exploração irracional da natureza.

2. ECOFEMINISMO

O Ecofeminismo é uma corrente de pensamento feminista e ambientalista com origem na Europa, a partir da década de 1970, interligando as origens de dominação das mulheres com as opressões da natureza. Pode-se afirmar que é um movimento que tem por objetivo a luta antissexista, anti-racista e anti-elitista, tendo uma postura contrária à dominação. Dessa forma, segundo Bernal (2021) tal movimento apresenta soluções para alcançarmos uma sociedade mais igualitária e sustentável. Além disso, valoriza a mulher, mostrando que ela não deve ser subordinada ou ficar em segundo plano, mas ser colocada em primeiro lugar e busca um equilíbrio entre o ser humano e a natureza, com respeito a todas as formas de vida.

A questão da mulher rural precisa ser abordada, uma vez em que, na maioria das vezes ser ela a responsável pela terra e geradora da renda para alimentar a família, ainda não têm acesso sequer à educação para seus filhos. Assim, ela luta por isso no local onde está: se ela não lutar, perecerá ao lado dos seus filhos. Além disso, importante mencionar que o êxodo é mais fácil para os homens, uma vez que foge do campo sem a família, mas a mulher precisa carregar seus filhos consigo se quiser migrar ou enviar recursos para garantir a sobrevivência deles se deixá-los com alguém de confiança (BERNAL, 2021).

No ano de 1970 houveram as primeiras manifestações das mulheres em defesa do meio ambiente. Segundo Warren e Wells-Howe (1994) a origem da terminologia ecofeminismo está interligado com a autora Françoise d`Eaubonne em 1974, oportunidade que publicou o livro *"Le feminisme ou la Mort"* (O feminismo ou a morte), nos âmbitos dos movimentos feministas

de ‘segunda onda’, conectando estudos sobre mulheres e meio ambiente. E, em 1978, *d`Eaubonne* fundou na França os movimentos sociais da ecologia e do feminismo, sendo estes considerados os mais importantes do Século XXI, no contexto social, ambiental e econômico, haja vista os desastres ambientais, problemas climáticos, críticas à insustentabilidade do sistema capitalista utilizando a natureza de forma crescente e violenta, como se os recursos naturais fossem infinitos.

Com todo este cenário, cresceram as preocupações com o meio ambiente e algumas problematizações começaram a ser debatidas na sociedade, incluindo a participação feminina na luta por seus direitos e, também, pela natureza.

A filosofia ecológica reconhece a necessidade de uma mudança de percepção e de valores norteadores da nossa sociedade, mas isso vai contra as estruturas de poder e do sistema político-econômico vigente. Os movimentos ecológicos surgem como um sintoma desta gradual, lenta e irreversível conscientização, de que não estamos apartados da natureza.

> [...] é ecologia com feminismo. Então ecologia e feminismo vão juntas como uma preocupação dos nossos tempos, que nos desafiam a respeitar as mulheres que são desrespeitadas pelo sistema patriarcal e a respeitar a natureza explorada pelo sistema capitalista também patriarcal (LÓPEZ, 2000, p. 79).

Conforme já abordado nos itens anteriores, o feminismo possui várias teorias e vertentes, sendo que além da luta pela igualdade de gênero e pela igualdade de direitos entre homens e mulheres, tem ainda, caráter de inclusão a preservação ambiental. Um dos parâmetros do ecofeminismo é criticar o sistema patriarcal pré-existente que oprime, domina e subordina a mulher e a natureza.

A conexão entre mulheres e meio ambiente traduz a forma que estes são exploradas, sendo tratadas como recurso ou meio para que se consiga dinheiro e poder. O movimento ecofeminista traz à tona “a relação estreita existente entre a exploração e a submissão da natureza, das mulheres e dos povos estrangeiros, pelo poder patriarcal” (MIES; SHIVA, 1993, p. 24).

O homem visualiza a natureza como algo a ser explorado e dominado assim como a mulher, como se fossem objetos, em razão do patriarcado estrutural e, também, do capitalismo. O regime se sustenta a partir de uma economia doméstica organizada, em que as mulheres, neste sistema, são vistas apenas como meros objetos de prazer e satisfação sexual, entretanto são importantes como reprodutoras tanto da força de trabalho, quanto da geração de herdeiros. (SAFIOTTI, 2004).

Existem algumas críticas ao ecofeminismo direcionadas ao seu enquadramento em um movimento ambientalista e não feminista. Ocorre que não há um ecofeminismo, mas sim, “ecofeminismos”, haja vista suas teorias e princípios norteadores. Dentre as inúmeras teóricas do ecofeminismo, importante destacar a Alícia Puleo que menciona três vertentes do ecofeminismo: clássico, espiritualista do terceiro mundo e construtivista (ANGELIN, 2004).

O ecofeminismo clássico está pautado na ética de cuidado da mulher, por terem uma essência maternal, reprodutiva, pacifista, sendo estas, contrárias às ações agressivas do homem influenciadas pela dominação e pelo patriarcado. Neste sentido, como menciona Angelin (2004) a ética feminina de proteção dos seres vivos se opõe à essência agressiva masculina, já que os homens seriam naturalmente predispostos à competição e à destruição, ao passo que, através das características femininas igualitárias e por atitudes maternais, as mulheres acabam pré-dispondo ao pacifismo e à conservação da natureza.

Já o ecofeminismo espiritualista foi influenciado pela cosmologia hindu da Àsia relacionando as mulheres com o meio ambiente natural, relacionando a essência feminina, ligadas à fertilidade, maternidade e à proteção estão vinculadas à natureza. Outros pontos merecem ser destacados para esta vertente, como por exemplo, a crítica ao capitalismo, patriarcado estrutural, racismo e elitismo, na tentativa de representar outras minorias também.

E, por fim, Alícia Puelo apresenta o ecofeminismo construtivista e as diferenças das demais vertentes, teorizando que a relação entre mulher e natureza não está associada a características próprias do sexo feminino, mas sim como produto do modelo de sociedade patriarcal que estabelece determinadas responsabilidades para a mulher na economia familiar, por meio da divisão do trabalho, da distribuição do poder e da propriedade (ANGELIN, 2014).

Segundo Flores e Trevizan (2015) a abordagem clássica e a construtivista relaciona-se a uma forte relação entre mulher/feminilidade-natureza, mais intensa do que a relação homem/masculinidade-natureza, fazendo da mulher mais cuidadosa com a natureza. Dessa forma, o que diferenciaria as abordagens sobre o tema seria, propriamente, a origem dessa relação, pois na

> tendência clássica a explicação das diferenças está na própria natureza do homem/masculino ser agressivo e destrutivo, na tendência espiritualista, a explicação das diferenças encontra-se no processo do desenvolvimento "selvagem", que teria descuidado da finitude e capacidade de resiliência da natureza, e, na tendência construtivista, a explicação é cultural, produto da divisão social do trabalho e de uma estrutura social marcada pela desigualdade. Embora as tendências espiritualista e construtivista neguem a relação de gênero com o meio ambiente como um fenômeno natural, como ocorre na abordagem clássica, nas três tendências, independentemente de mitos ou da realidade que envolve o discurso de cada abordagem, todas admitem

> haver uma forte relação do ecofeminismo com a proteção do meio ambiente (FLORES; TREVISAN, 2021, p.14).

Além das vertentes do ecofeminismo, Shiva (1995) apresenta três princípios do ecofeminismo. O primeiro deles pontua que a terra está viva, é sagrada, estabelecendo uma conexão com todos os seres vivos, haja vista ser necessária para a sobrevivência humana. O segundo princípio é que a natureza foi dominada pelo patriarcado e, as mulheres, sendo parte da natureza, encontram-se subordinadas frente ao homem e à produção capitalista. E, por fim, o terceiro princípio é que todo ser vivo merece respeito.

Assim, é possível verificar que independentemente da vertente ecofeminista, está plenamente caracterizado a intersecção das lutas femininas e lutas ambientais, pois além dos fatores históricos, culturais, econômicos e biológicos, é importante considerar que as mulheres são mais atingidas pelos desastres ambientais do que o homem.

Segundo a Organização das Nações Unidas - ONU (2020), as mulheres representam 80% do total de pessoas que são obrigadas a deixar seus lares e refugiar-se em outros lugares como consequência das mudanças climáticas. Isso acontece porque as mulheres têm maior probabilidade de viver em condições de pobreza e menor poder sócio-econômico, o que por fim faz com que tenham mais dificuldades em se recuperar de situações extremas como desastres naturais.

3. ECOFEMINISMO X SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL COMTEMPORÂNEA

A sociedade está amparada em um contexto de vida baseada no consumo e no desenvolvimento de atividades lucrativas. Os fatos históricos da implementação da industrialização, utilização de recursos naturais como fontes esgotáveis e, consequentemente, com a sociedade de consumo, a partir do século XX, trouxeram a urgência dos países rediscutirem a relação produtividade *versus* proteção ao meio ambiente, como direito das presentes e futuras gerações, conforme previsto tanto de forma direta no art. 225 (proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado) como de forma indireta no art. 170, VI (proteção do meio ambiente como princípio da ordem econômica) da Constituição Federal de 1988.

Na tentativa de alinhar o desenvolvimento econômico capitalista e proteger os recursos naturais, surgiu a expressão desenvolvimento sustentável na Convenção de Estocolmo em 1972 e, internamente no Brasil, Rio 1992.

Importante destacar que, analisando o contexto histórico das Constituições Brasileiras, tem-se que a Constituição Federal de 1988 determinou que o meio ambiente ecologicamente

equilibrado é um direito fundamental para todos, oportunidade que as leis infraconstitucionais ficaram responsáveis por dizer os procedimentos adequados e limites do desenvolvimento econômico e proteção ambiental.

Nesse sentido, a sustentabilidade passou a ser o principal conceito paragmático do nosso tempo, conciliando o significado de permanência, conservação da natureza:

> Sustentabilidade, nesse prisma, representa formidável compromisso intergeracional: a) com equidade; b) com a precificação da inoperância, que tem permitido a externalização indébita dos custos ambientais; c) com o foco nas energias renováveis e na economia de baixo carbono; d) com longo prazo; e) com a adoção de indicadores habilitados a aferir a qualidade das políticas públicas e privadas; f) com o pensamento prospectivo de prevenção e precaução, que amplia sensivelmente o controle de constitucionalidade; e g) com a lógica sistemática retemperada, que não contempla, em separado ou de modo fragmentário, o ambiental, o econômico, o ético, o jurídico-político e o social. (FREITAS, 2010, p.30).

A sustentabilidade ambiental não defende o fim das atividades econômicas e industriais. Sabe-se que as atividades econômicas continuam a crescer e, consequentemente, aumentando o uso de recursos naturais para atender às técnicas de sustentabilidade, necessárias para a interação meio ambiente *versus* atividade humana.

A busca desenfreada pelo lucro na economia capitalista, alinhada ao chamado desenvolvimento sustentável, tenta ignorar o fato, já conhecido por todos, que os recursos naturais são limitados. Sendo assim, é irracional pensar que o meio ambiente deve continuar a fornecer, até o seu esgotamento total, matéria prima para o desenvolvimento contínuo e ilimitado da produção de todo tipo de mercadorias e quinquilharias sem utilidade efetiva ao homem.

A sustentabilidade ambiental discute a harmonização do desenvolvimento de atividades econômicas e a proteção aos recursos naturais, mediante o uso de políticas efetivas sustentáveis que consiga melhorar a qualidade de vida das pessoas, mantendo um padrão baixo de impacto ambiental.

Assim, considerando as discussões teóricas sobre a sustentabilidade do meio ambiente é que podemos avaliar e discutir as contribuições dos princípios gerais que o movimento ecofeminista traz para o fim da violência e dominação da natureza e das mulheres.

As atividades ecofeministas defendem o fim de dualismos hierarquizadores, como por exemplo, natureza/cultura; homem/mulher. No âmbito econômico, tem-se um ponto comum entre a mulher e a natureza, pois são objetos de opressão e dominação pelo capitalismo. Existe uma convergência entre homem e cultura, haja vista que a cultura se sobrepõe à natureza, pois

àquelas são construções culturais derivadas do conhecimento. Neste mesmo parâmetro, tem-se a dominação do homem se sobrepondo às mulheres.

A cultura masculinista obcecada pelo poder resulta em guerras, escravidão, atos profundamente antiecológicos e egoístas. A filosofia ecológica reconhece a necessidade de uma mudança de percepção e de valores que norteiam nossa sociedade, mas isso vai contra as estruturas de poder e do sistema político-econômico vigente. Os movimentos ecológicos surgem como um sintoma desta gradual, lenta e irreversível conscientização, de que não estamos apartados e isolados da natureza.

> Os debates sobre a sustentabilidade e os modos de viver harmoniosamente com o meio ambiente, principalmente através do enfoque dado pelo ecofeminismo, levantaram a questão do papel das mulheres tanto nesses processos de desenvolvimento quanto no melhor aproveitamento dos recursos naturais. Sobretudo porque se vêem as práticas cotidianas dessas mulheres na perspectiva de uma constante reinvenção de seus conhecimentos acerca desses recursos naturais que se constituem em um saber-fazer que vem, ao longo dos anos, garantindo de certa forma a sobrevivência dos grupos humanos que habitam a Amazônia. (LAZARIN, 2002, n.p).

Os danos ambientais são consequências da dominação cultural do patriarcado tratando os recursos naturais como instrumento de lucro e como se fossem inesgotáveis. O movimento ecofeminista questiona o alcance e os resultados da degradação ambiental na vida das mulheres, haja vista o desenvolvimento de algumas atividades econômicas e agrárias exercidas tipicamente por mulheres, como por exemplo, o campesinato, a agricultura familiar e a catação de materiais recicláveis e reutilizáveis no Brasil.

À título exemplificativo de danos ambientais nocivos às mulheres e também ao meio ambiente, pode-se citar a contaminação do solo, uso de defensivos agrícolas, que neste caso ocasiona a infertilidade, desregulação hormonal, o câncer de mama e ovário. Existem vários estudos internacionais e nacionais que comprovam “correlações positivas entre o uso de agrotóxicos e a maioria dos indicadores dos desfechos analisados, particularmente infertilidade e câncer do testículo, mama, próstata e ovário” (KOIFMAN et al., 2002).

A construção cultural do papel da mulher no espaço doméstico de criação dos filhos, manutenção do lar e produção do alimento, a divisão social do trabalho que muitas vezes coloca a mulher em maior contato com o meio ambiente, como na agricultura familiar, o modelo patriarcal de opressão de grupos vulneráveis que estabelece a exploração da natureza e da mulher, dentre tantos outros fatores, aproxima a luta feminista da luta ambientalista nas suas mais diversas vertentes.

As perspectivas ecofeministas atuam, portanto, em uma abordagem social do desenvolvimento sustentável, sem desconsiderar os aspectos econômicos e políticos, contribuem para a constituição de uma sustentabilidade ambiental contemporânea, interligando as necessidades das atividades econômicas e a preservação dos recursos naturais.

É importante discutir e refletir sobre os aportes que as lutas ecofeministas trazem para o meio ambiente e para a sociedade, uma vez que as mulheres são atingidas diretamente e indiretamente pelos danos ambientais e, também, pela ética do cuidado e aplicação de princípios feministas na relação homem e meio ambiente.

Assim, o ecofeminismo propõe uma abordagem de cooperação entre a sociedade e natureza, como uma nova perspectiva de releitura do desenvolvimento econômico e sustentabilidade ambiental, pois por mais que a sociedade mundial esteja acostumada ao capitalismo e suas estruturas econômicas, existem instrumentos alternativos que dialogam de forma sustentável com o meio ambiente.

Como exemplo destes instrumentos alternativos, sob a ótica ecofeminista, tem-se a busca por políticas ambientais sustentáveis como a produção orgânica de alimentos; redução de uso de agrotóxicos ou defensivos agrícolas; práticas de cuidado com a natureza; qualidade da água; uso de sementes naturais, dentre outros exemplos.

Importante frisar também que a agricultura e produção de alimentos livres de poluentes; a conservação e preservação de habitats naturais e ecossistemas e a migração à formas de energia não baseadas em carbono são algumas das propostas que desafiam o modelo atual de desenvolvimento sustentável.

Neste sentido, a sociedade urge por uma racionalidade ambiental mediante o uso de novos instrumentos e tecnologias que consigam atender o sistema econômico e a proteção da natureza. Neste sentido:

> a racionalidade ambiental não é a extensão da lógica do mercado à capitalização da natureza, mas a resultante de um conjunto de significações, normas, valores, interesses e ações socioculturais; é a expressão do conflito entre o uso da lei (do mercado) por uma classe, a busca do bem comum com a intervenção do Estado e a participação da sociedade civil num processo de reapropriação da natureza, orientando seus valores e potenciais para um desenvolvimento sustentável e democrático (LEFF, 2004, p. 143).

Estudar o ecofeminismo e suas vertentes teóricas é fundamental para compreender e repensar os valores estruturais no âmbito cultural, social, econômico e político da contemporaneidade, pois as lutas ecofeministas defendem a necessidade urgente de construir

uma relação harmônica entre ser humano e natureza, pautadas na harmonia, colaboração e reciprocidade, em que tanto a natureza quanto às mulheres estejam livres da dominação e opressão do capitalismo e do patriarcado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A perspectiva ecofeminista evidencia o efeito da construção social na relação de gênero feminista e de interação do ser humano com o meio ambiente, criticando as estruturas de poder e a dominação existentes sobre as mulheres e à natureza.

Pautado nas bases teóricas da vertente feminista, o ecofeminismo presenta-se como uma corrente de pensamento que admitiu a inclusão de temas econômicos, como por exemplo, as consequências do desenvolvimento de atividades econômicas e o modo de produção e consumo imposto pelo capitalismo, aliado a preocupação quanto às condições de vida das mulheres e sua inclusão nos debates políticos e econômicos sobre sustentabilidade ambiental.

Não há dúvidas que as mulheres, por meio de seus princípios e bases ecofeministas, podem contribuir para uma mudança sociocultural em direção à igualdade, independentemente do gênero, que permita a utilização de ações pautadas na ética do cuidado, que historicamente eram apenas femininas, tornem-se universais, ou seja, também própria dos homens, estendendo-se assim, à natureza.

É de extrema útil rediscutir o modelo de desenvolvimento sustentável aplicado mundialmente, pois reconhecer a necessidade de preservar o meio ambiente, respeitar os recursos naturais como fontes finitas, não são suficientes para acabar com os danos e desastres ambientais no planeta, pois a sociedade contemporânea precisa de mudanças culturais e valorativas a fim de obter um mundo sustentável com ações de reciprocidade e respeito entre os seres humanos e a natureza.

Os movimentos sociais ecofeministas não buscam somente igualdade de direitos e reivindicações ativas para às mulheres. São muito mais que isto. As atividades ecofeministas apresentam uma abordagem interdisciplinar incluindo problematizações sobre outros temas, como por exemplo, gênero, recortes de classe e raça, pois a opressão e o desrespeito aos limites da natureza causam vários desastres ambientais atingindo a todos, mas principalmente, as minorias sociais.

Neste sentido, observa-se a relevância dos princípios e contribuições ecofeministas que buscam uma efetividade de um modelo adequado de sustentabilidade ambiental, mediante o reconhecimento e inclusão da mulher como agente de colaboração para uso de técnicas

sustentáveis, objetivando assim, a quebra de paradigmas estruturais de dominação-exploração da natureza e da própria mulher, sustentados pelo capitalismo e patriarcado institucionalizado na sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANGELIN, R. Mulheres, ecofeminismo e desenvolvimento sustentável diante das perspectivas de redistribuição e reconhecimento de gênero. Estamos preparados? **Revista Eletrônica Direito e Política**. Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.3, 3º quadrimestre de 2014. ISSN 1980-7791. Disponível em: http:< www.univali.br/direitoepolitica>. Acesso em: 18 dez. 2020.

BERNAL, Ana. **Ecofeminismo: conheça o movimento que une feminismo e sustentabilidade.** Disponível em:https://vocerh.abril.com.br/coluna/ana-bernal/ecofeminismo-conheca-o-movimento-que-une-feminismo-e-sustentabilidade/ Acesso em: 20 jul.2022

CISNE, M. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2015.

FREITAS, J. **Sustentabilidade:** direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FLORES, B.N. TREVISAN, S.D.P. Ecofeminismo e comunidade sustentável. In: Revista de Estudos Feministas nº 23 (01). Jan-Apr 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/TnSBYB7v9CFwpmQtVf8fbCM/?lang=pt>. Acesoo em: 20 jul.2022.

KOIFMAN, S.; KOIFMAN, R. J.; MEYER, A. ***Human reproductive system disturbances and pesticide exposure in Brazil***. Cad Saude Publ, v. 18, n. 2, p. 435-45, mar./abril 2002.

LAZARIN, K. M. **Mulheres e sustentabilidade na Amazônia.** Rev. Estud. Fem., Florianópolis , v. 10, n. 1, p. 248-250, Jan. 2002 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2002000100023&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 dez. 2020.

LEFF, E. **Saber Ambiental**. Sustentabilidade, racionalidade, complexidade e poder. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

LÓPEZ, M. M. Ecofeminismo, um jeito de abraçar as diferenças e construir um mundo diferente. **Revista Mandrágora**: Revista de Estudos de Gênero e Religião. Núcleo de estudos teológicos da mulher na América Latina do Curso de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Universidade Metodista de São Paulo (UMESP) e do Instituto Ecumêmico de Pós-Graduação em Ciências da Religião. São Bernardo do Campo, SP: UMESP, Ano VI. n.6, p. 79-84, dez. 2000.

MATOS, M. **Movimento e teoria feminista: É possível reconstruir a teoria feminista a partir do sul global?.** Disponível em:< https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/31628>. Acesso em: 18 dez. 2020.

MIES, M.; SHIVA, V. **Ecofeminismo.** Trad. Fernando Dias Antunes. Lisboa: Instituto Piaget, 1993.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, **Climate chance impacts women more than men**. Disponível em: < https://unfccc.int/news/new-report-why-climate-change-impacts-women-differently-than-men >. Acesso em 15 dez. 2020.

PINTO, C. R. J. Feminismo, história e poder. Dossiê. **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun., 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/03.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2020.

SCOTT, J. W. "**Gênero:** uma categoria útil de análise histórica". Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 5-22, jul./dez. 1990.

SHIVA, V. **Abrazar la vida. Mujer, ecología y desarrollo.** trad. Instituto del Tercer Mundo de Montevideo (Uruguay). Madrid: Cuadernos inacabados 18, ed. horas y HORAS, 1995.

WARREN, K.; WELLS-HOWE, B. **Ecological Feminism.** Cambridge: Routledge, 1994.